



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 87/2017

DATA: 27/12/2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Art. 1º.** Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 02 à 12 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de plantão a serem observadas pelos respectivos servidores.

**Art. 3º** Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2017.

**CANDÓI**  
**GELSON KRIK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial - Amp  
Nº 2017/12/27  
De 27/12/17  
Pág. 112

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br